



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	7
Dispensas - Aviso de Abertura	7
Homologação / Adjudicação	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.306, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui Política de Backup no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito do Município de Tambaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tambaú.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a **Política de Backup de Dados** no âmbito do Poder Executivo do Município de Tambaú, elaborada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, ficam estabelecidas as Diretrizes e Normas constantes no Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de julho de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de julho de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO ÚNICO - DECRETO N. 4.306/2025.

POLÍTICA DE BACKUP DE DADOS

APRESENTAÇÃO

O objetivo da Política de Backup é definir os procedimentos para a realização de backup dos dados do Poder Executivo do Município de Tambaú.

O Departamento de Tecnologia da Informação é o responsável por efetuar as cópias de segurança, gerenciar as rotinas de backup, monitorar os espaços de armazenamento e restaurar os arquivos quando necessário, conforme demandas recebidas.

Este documento estabelece a Política de Backup apenas de arquivos salvos em pastas compartilhadas dentro do domínio local de nosso servidor, localizado em sala do departamento.

Servidores de Aplicações, Banco de Dados, Servidor de E-mail e Sítio do Município, têm sua gestão terceirizada, sendo o seu Backup, responsabilidade das respectivas contratadas.

AMPLITUDE

A política de backup engloba os seguintes itens do processo de cópia:

- Tipos de Backup
- Rotinas de Backup
- Restauração

TIPOS DE BACKUP

Existem dois tipos de backup:

- Backup Completo: Realiza cópia de todos os arquivos indicados.

- Backup Incremental: Realiza Cópia apenas dos arquivos alterados desde a última execução do backup.

ROTINAS DE BACKUP

Tipo	Frequência	Período de Execução	Retenção	Local
Incremental	Diário	Diurno	24 horas	Do Servidor de Arquivos para HD de Backup 1
Incremental	Diário	Noturno	24 horas	Do Servidor de Arquivos para HD de Backup 2
Completo	Diário	Noturno	24 horas	Do Servidor de Arquivos para HD de Backup 1
Completo	Diário	Noturno	24 horas	Do Servidor de Arquivos para HD de Backup 2
Completo	Semanal	Diurno	7 dias	Do HD de Backup 1 para HD de Backup 3 - Criptografado
Incremental	Diário	Noturno	24 horas	Do HD de Backup 1 para Nuvem
Completo	Mensal	Noturno	30 dias	Do HD de Backup 2 para HD de Backup 4

RESTAURAÇÃO

Em caso de necessidade de restauração de arquivos, caberá ao departamento solicitante formalizar a requisição junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, o qual realizará a recuperação dos dados dentro do prazo de 24 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 3 de 26

Outros atos oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, na Sala de Conselhos e Comissões Municipais, no Paço Municipal “Prefeito Edson Fernando Celestino” localizada na Praça Carlos Gomes nº40 Centro – Tambaú/SP aconteceu a 10ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino (S.O.S), Sra. Máira Carvalho(Casa da Criança), Sra Gleiciane Cristina Andreazzi(Lar São Vicente, Sra. Josiane Pimentel (titular - Financeiro), Sr. Marcionilo Pereira de Souza Filho (Saúde), Sra. Erica Bassanezi Morandin(Coordenadora Assistência Municipal), Sra. Maria Stella Fortes Brito(presidente do CMAS), Rosana Ligia Pontes Trautvein (suplente Financeiro), Andréia de Moraes (educação). A Presidente do CMAS, Sra. Maria Stella abre a reunião e cumprimenta a todos. Em seguida passa a considerar a Ordem do dia a saber: Deliberação sobre a retificação do decidido na 11ª. Reunião Extraordinária sobre a aplicação de crédito suplementar referente ao exercício de 2025, conforme previsto no Decreto nº 69.608, de 09 de junho de 2025, e em atendimento à Resolução CONSEAS nº 11/2025, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial. A reunião foi conduzida pela presidente do CMAS, Sra. Maria Stella que concedeu a palavra à Coordenadora da Assistência Social, Senhora Erica Bassanezi Morandin, que iniciou sua fala informando que foram repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de crédito suplementar, o valor total de **R\$ 341.033,33** (trezentos e quarenta e um mil reais, trinta e três reais e trinta e três centavos). Em seguida, a Sra. Erica Bassanezi Morandin explico que por orientação da Drads Mogiana, os valores destinados à Proteção Básica e à Proteção Especial foram repassados em limites específicos para cada um dos serviços, razão pela qual a distribuição aos serviços deveria ser da seguinte forma: **R\$ 117.527,17 para a Proteção Social Básica**, para qualificação do Cras (custeio), os quais serão direcionados para ações do Grupo Alegria de Viver e para a Coordenadoria; **R\$ 213.648,31 para a Proteção Social Especial**, sendo: **R\$ 150.000,00** para a implantação do Creas, a ser realizada no prédio onde atualmente funciona a Vigilância Epidemiológica e **R\$ 63.648,31** para a Casa Abrigo; **R\$ 9.851,78** (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para benefícios eventuais. Após apresentação e detalhamento dos valores e destinações, os conselheiros presentes discutiram os pontos, sendo que as dúvidas levantadas foram devidamente esclarecidas pela Coordenadora de Assistência Social. Em seguida, a Presidente do CMAS, Sra. Maria Stella Fortes Brito, colocou a proposta para deliberação. A titular - Financeiro de Tambaú, Sra. Josiane Pimentel abdicou seu direito à voto em favor de sua suplente, a Sra. Rosana Trautvein. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de aplicação dos recursos, conforme apresentado, ou seja: **R\$ 117.527,17 para a Proteção Social Básica**, para qualificação do Cras (custeio), os quais serão direcionados para ações do Grupo Alegria de Viver e para a Coordenadoria; **R\$ 213.648,31 para a Proteção Social Especial**, sendo: **R\$ 150.000,00** para a implantação do Creas, a ser realizada no prédio onde atualmente funciona a Vigilância Epidemiológica e **R\$ 63.648,31** para a Casa Abrigo; **R\$ 9.851,78** (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) para benefícios eventuais. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15:00 horas, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes. Eu, Sra Gleiciane

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 4 de 26



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Cristina Andreazzi, segunda secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro

CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 5 de 26



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, ORIUNDOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 341.033,31 (Trezentos e quarenta e um mil, trinta e três reais e trinta e um centavos), a saber:

Proteção Social Básica	R\$ 117.527,17
Qualificação CRAS (custeio) Grupo Alegria de Viver e Coordenadoria)	
Proteção Social Especial	R\$ 213.648,31
Implantação do CREAS	R\$ 150.000,00
Auxílio Abrigo Institucional (custeio).....	R\$ 63.648,31
Benefício Eventual	R\$ 9.857,83
Auxílio Natalidade/Auxílio Funeral	
VALOR TOTAL	R\$ 341.033,31

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da 11ª Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por **unanimidade de votos**, retificar o decidido na 10ª. Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para **APROVAR E DELIBERAR SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS, ORIUNDOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO**

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 6 de 26



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ DE R\$ 341.033,31 (Trezentos e quarenta e um mil, trinta e três reais e trinta e um centavos), a saber:

Proteção Social Básica	R\$ 117.527,17
Qualificação CRAS (custeio) Grupo Alegria de Viver e Coordenadoria	
Proteção Social Especial	R\$ 213.648,31
Implantação do CREAS	R\$ 150.000,00
Auxílio Abrigo Institucional (custeio).....	R\$ 63.648,31
Benefício Eventual	R\$ 9.857,83
1) Auxílio Natalidade/Auxílio Funera.	
VALOR TOTAL	R\$ 341.033,31

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 18 de julho de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 7 de 26

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de serviços de inserções de textos publicitários de caráter educativo, informativo e de orientação social, em emissoras de radiofusão sonora que operam em Rádio FM (Frequência Modulada), na área territorial do município de Tambaú e divulgação via rádio de comunicados, atividades e projetos, com objetivo de informar a população local e deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 57/2025

Número Processo Protocolado: 02876/2025

Publicado em: 21/07/2025

Propostas até: 24/07/2025 às 16:00 h

Realização em: 25/07/2025

Objeto: Contratação de serviços de inserções de textos publicitários de caráter educativo, informativo e de orientação social, em emissoras de radiofusão sonora que operam em Rádio FM (Frequência Modulada), na área territorial do município de Tambaú e divulgação via rádio de comunicados, atividades e projetos, com objetivo de informar a população local e deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social.

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 21 de Julho de 2025

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 8 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a ***Contratação de serviços de inserções de textos publicitários de caráter educativo, informativo e de orientação social, em emissoras de radiodifusão sonora que operam em Rádio FM (Frequência Modulada), na área territorial do município de Tambaú e divulgação via rádio de comunicados, atividades e projetos, com o objetivo de informar a população local e deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social.***

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo ***Contratação de serviços de inserções de textos publicitários de caráter educativo, informativo e de orientação social, em emissoras de radiodifusão sonora que operam em Rádio FM (Frequência Modulada), na área territorial do município de Tambaú e divulgação via rádio de comunicados, atividades e projetos, com o objetivo de informar a população local e deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social .***

A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos:

- a) 30 (trinta) minutos na programação semanal, ficando a critério da Assessoria de Comunicação da Prefeitura elaborar o modelo do programa. O programa será veiculado sempre às quartas-feiras, com transmissão ao vivo, no horário das 11:30h às 12h.
- b) Possuir sinal de rádio que alcance todo o território do município de Tambaú, de modo que toda a população possa sintonizar a emissora,

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 9 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por justificativa que o rádio é um meio de comunicação de notória visibilidade no município, sendo assim justifica-se o uso de tal mídia para proceder a divulgação de comunicados à população, bem como o programa semanal para esclarecimentos e informações sobre as ações da Prefeitura Municipal de Tambaú.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Inserções de textos publicitários de caráter educativo, informativo e de orientação social, em emissoras de radiodifusão sonora que operam em FM (Frequência Modulada), na área territorial do Município de Tambaú – SP, conforme detalhamento a seguir:

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 10 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.2. Os textos publicitários serão produzidos pela Assessoria Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Tambaú e serão enviados ao contratado até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior à data de início da veiculação.

5.3. Cada texto produzido não excederá o tempo máximo de 30 (trinta) segundos, exceto quando, mediante determinação da Prefeitura for necessário aumentar sua duração para 01 (um) minuto.

5.4. A veiculação dar-se-á de segunda a domingo, no horário das 06h às 18h, totalizando no máximo 10 (dez) inserções diárias.

5.5. O contratado deverá, ainda, prestar os seguintes serviços, sem ônus adicionais à Prefeitura Municipal de Tambaú:

5.5.1 - Nos programas esportivos da emissora, dar ampla divulgação aos eventos realizados pela Coordenadoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acompanhando e divulgando os resultados das competições visando estimular a participação dos jovens.

5.5.2 - Disponibilizar quando do interesse e da relevância, a juízo da Prefeitura Municipal de Tambaú, estúdio de gravação, técnico de som e editor, para produção dos textos publicitários da mesma.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica dos serviços a serem realizados, que será contratado por um período de 12 (doze) meses. Conforme Estudo Técnico Preliminar, visto que se trata de uma contratação para serviços pré-estipulados, considerando a necessidade de que a localização dos prestadores de serviço é imprescindível para a boa condução dos serviços prestados, levando em consideração de que as Emissoras de Rádio com maior audiência em Tambaú foram consultadas e para não correremos o risco de um certame deserto ou

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 11 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

fracassado, o melhor a se fazer nesse caso é a dispensa de licitação, sendo assim possível estruturar a disponibilidade com a necessidade dessa administração.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto;

6.4 As empresas proponentes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

7 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

7.2 ENTREGA

7.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que providenciará o início da prestação de serviços, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para início, nas dependências da empresa ganhadora.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma global.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 12 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

8.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.3 – OUTRAS

8.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

8.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 13 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

8.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

8.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

8.3 Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

8.3.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

8.3.1.1 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar; a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

9.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

9.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

9.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 14 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A contratação será efetivada por meio de Contrato, acompanhada de Autorizações de Fornecimento mensais, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Os servidores municipais **SILAS SEOLATI JUNIOR** e **CIRO QUINTELLA LACERDA**, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

10.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a prestação de serviços.

10.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos serviços;

10.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

10.3.4 – Responder pela indenização por dano causado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais,

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 15 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

10.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: comunicacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: comunicacao@tambau.sp.gov.br.

11 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelo fornecimento dos serviços, deverá ser efetuado à Contratada, em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das atividades no período de serviço prestado, devidamente atestado pelo servidor competente.

11.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

11.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

12.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 16 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 12.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

12.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 17 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada conforme quantidades mínimas necessárias para as peças que serão expostas.

13.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade e se encontram em anexo.

13.3 Com base nos preços pesquisados, o menor valor estimado para a contratação é R\$ **47.760,00** (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Dotação: 34

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 18 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Fonte: 01
Funcional Programática: 04.131.027.2012
Unidade Orçamentária: 01.03.00
Elemento de Despesa: 3.3.39.00

Tambaú, 13 de maio de 2025

Silas Seolati Junior

Coordenador de Comunicação Social
Gestor do Contrato

CIRO QUINTELLA LACERDA

Chefe de Gabinete
Fiscal do Contrato

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 19 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com baseno quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 20 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Local para execução:

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 21 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 22 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 23 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 24 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 25 de 26



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/FunçãoRG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SILAS SEOLATI JÚNIOR
Coordenador de Comunicação Social
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 ,Centro
CEP 13710-000 | Tambaú - SP
Telefone: (19)3673-9500 Ramal 51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1041

Página 26 de 26

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 58/2025 – *Compra de Materiais de Construção e Pintura para serem usados na Casa Abrigo Municipal***, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **ASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ **14.422.502/0001-15**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 249,90** (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); **FLEX – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ **10.350.473/0001-72** para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 3.691,60** (três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) .

Tambaú, 21 de julho de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal